



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 22 de junho de 2020, segunda - feira - Ano 6 - Nº 1415

## PODER EXECUTIVO

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



**Febre**



**Tosse seca**



**Dificuldade para respirar**



Saiba como proteger você e sua família.  
Acesse o site:  
[saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE  
**136**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO  
AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

## PORTARIAS

### PORTARIA “P” Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidor como gestor dos processos e contratos que se refere à Superintendência de Micro e Pequenas Empresas.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear o servidor ABEL AMINTAS RODRIGUES BRITO, matrícula funcional nº 40521, portador do CPF nº 845.978.791-53, como gestor dos processos e contratos que se refere à Superintendência de Micro e Pequenas Empresas.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Aparecida de Goiânia – GO, em 17 de junho de 2020.

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

### PORTARIA Nº 30/2020-GAB/SMS

Nomeia a Sra. Sônia Alves de Souza Louzada, como gestora do Processo nº 2019086352, referente ao Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Aparecida de Goiânia – GO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida de Goiânia – APAE.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear a senhora SÔNIA ALVES DE SOUZA LOUZADA, brasileira, CPF:946.632.971-53, RG: 4.361.998- SSP/GO, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, para ser gestora do contrato referente à Parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida de Goiânia, via Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida de Goiânia – APAE, para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

DISQUE SAÚDE  
**136**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO  
AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

**PORTARIA Nº 39/2020-GAB/SMS**

Estabelece orientações operacionais em atenção às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) para as Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de Janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.653 de 19 de Abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavirus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2020-GAB/SMS de 20 de março de 2020 que institui medidas temporárias de combate e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto inter-setorial para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, os serviços ofertados pela Unidades Básicas de Saúde – UBS serão operacionalmente adaptados de acordo com as necessidades estabelecidas pelo cenário epidemiológico, acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os atendimentos serão realizados obedecendo as condições estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A assistência aos pacientes será baseada os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia - GO.

§1º Os pacientes com sintomas gripais e casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus serão atendidos de acordo com os fluxos e protocolos específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. As medidas previstas nesta Portaria poderão sofrer alterações a qualquer momento, conforme o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da evolução dos casos de COVID-19 no Município.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 009/2020-GAB/SMS, publicada no DOE nº 1357, de 18/03/2020, Ano 06, página 07.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

**ANEXO I-**

**FLUXO DE ATENDIMENTO PARA O CORONAVÍRUS (2019-nCoV) NAS UBS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO**

1. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: As Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Aparecida de Goiânia – GO funcionarão das 07:00 as 17:00h, com cumprimento integral de carga horários da equipe de saúde, independentemente de agendamentos.

2. DOS ATENDIMENTOS:

2.1 – DAS CONSULTAS AGENDADAS: a capacidade de atendimento agendado deverá ser reduzida para 5 pacientes por período, devendo estes estarem presentes para a consulta apenas 15 minutos antes do horário agendado.

a) Os pacientes serão orientados a não levarem acompanhantes, salvo em casos de extrema necessidade e aqueles garantidos por lei.

b) Idosos, doentes crônicos, gestantes e crianças terão preferência para agendamento e atendimento, devendo sair da unidade com suas próximas consultas já marcadas;

2.2 – DA DEMANDA ESPONTÂNEA: havendo disponibilidade de horário, independentemente do quantitativo agendado, os pacientes da área de abrangência que buscarem a UBS para atendimento médico serão assistidos por demanda espontânea.

a) Terão prioridade pacientes que apresentarem sinais e sintomas gripais e respiratórios, principalmente com alegação de febre, tosse e dispneia, sendo estes atendidos SEM restrição de área de abrangência;

2.3 – INTERCORRÊNCIAS: os casos de urgência e emergência serão atendidos por demanda espontânea e gozarão de preferência sobre os demais de acordo com o risco inerente ao quadro clínico do paciente;

2.4 – CASOS RELACIONADOS À PANDEMIA: a UBS deverá preparar os auditórios das unidades ou outra área adequada (interna e com circulação de ar) para funcionarem como área destinada ao isolamento de pacientes suspeitos, respeitando a distância de 1m (hum metro) entre os pacientes e, adotar o fluxo de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pacientes com sinais e sintomas gripais e respiratórios, principalmente com alegação de febre, tosse e dispneia, devem receber máscara, antes de entrarem na unidade, e terão prioridade para atendimento pela equipe de saúde, sendo atendidos sob demanda espontânea e SEM restrição de área de abrangência.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1 – SALA DE VACINA: por demanda espontânea, respeitadas as orientações do Departamento de Imunização.

a) Deve-se adotar medidas para minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a orientação à população quanto ao horário mais indicado para a procura do serviço, dando preferência aos de menor movimento, distanciamento mínimo, não levarem acompanhantes, bem como a divulgado do cronograma oficial para vacinas específicas.

3.2 – CURATIVOS: sempre que possível, com agendamento prévio e capacidade de 2 pacientes/hora;

3.3 – FARMÁCIA: a distribuição de medicamentos será realizada na UBS, devendo serem adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a entrega de receita à equipe de triagem administrativa e permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade a tiver) até o recebimento;

3.4 – VALIDADE E RENOVAÇÃO DE RECEITAS: conforme documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde, as receitas emitidas até 90 dias antes da primeira publicação da Portaria nº 09/2020-GAB/SMS no DOE nº 1357, Ano 06, página 07, em 18/03/2020, bem como as emitidas a partir dessa, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da emissão.

a) Receitas vencidas serão renovadas durante consulta e, quando possível e autorizado pelo profissional médico, por meio de recolhimento das mesmas pelo Agentes Comunitários de Saúde no domicílio do paciente. Não havendo possibilidade de atuação do ACS, a renovação será realizada diretamente na UBS. Devendo, neste caso, serem adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a entrega de receita à triagem administrativa e permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade a tiver) até o recebimento;

3.5 – AUTORIZAÇÃO DE EXAME: a emissão de autorização de exames deverá ser realizada, preferencialmente, no ato da consulta quando do paciente na unidade, desde que possível a emissão imediata. Não o sendo, deverá ser o pedido recolhido pela equipe da recepção para emissão e entrega posteriores, como horários pré agendados ou com o apoio de Agentes Comunitários de Saúde, sempre que possível, para entrega de “chequinho” no domicílio.

a) Não havendo possibilidade de atuação do ACS, a distribuição será realizada diretamente ao paciente na UBS, de acordo com o dia e horário previamente informados ao paciente. Neste caso, serão adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a entrega à triagem administrativa e permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade



a tiver) até o recebimento;

3.6 – TESTES RÁPIDOS/TESTE DA MAMÃE/TESTE DO PEZINHO: os serviços de testagem serão realizados por demanda espontânea, devendo serem adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade a tiver) até o atendimento;

3.7 – EXAME COLPOCITOLÓGICO: com agendamento prévio e capacidade de 2 pacientes/hora;

3.8 – ODONTOLOGIA: serão atendidas apenas urgências e emergências.

4. DA TRIAGEM ADMINISTRATIVA: todas as UBS deverão alocar equipe para triagem administrativa na porta de entrada da UBS de modo a implementar medidas para minimizar a circulação de pacientes na UBS. Esta equipe aferirá a temperatura do paciente e colherá, antes que ele entre na unidade, a demanda do mesmo e realizará as orientações e encaminhamentos pertinentes, segundo orientações da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

a) Os pacientes entrarão e permanecerão na unidade apenas quando estritamente necessário.

b) Pacientes com sinais e sintomas gripais e respiratórios, principalmente com alegação de febre, tosse e dispnéia, devem receber máscara, antes de entrarem na unidade, e terão prioridade para atendimento pela equipe de saúde. Sendo atendidos sob demanda espontânea e SEM restrição de área de abrangência.

5. DOS AGENDAMENTOS: os serviços de agendamento serão realizados via Tele Agendamento e pelo telefone da UBS, devendo os pacientes evitarem buscar a unidade de saúde para este fim. A equipe de saúde, sempre que chegado a seu conhecimento a necessidade de atendimento de qualquer paciente, poderá também realizar o agendamento.

6. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS: serão compartilhadas entre ACS e ACE as atividades de:

a) Visitas domiciliares;

b) Orientação a população sobre a doença, medidas de prevenção e sinais e sintomas do Covid-19;

c) Auxílio a equipe na identificação de casos suspeitos;

d) Monitoramento de indivíduos com doenças crônicas, com aplicação de formulário/check list específico da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Orientação durante as visitas domiciliares que indivíduos com sinais e sintomas respiratórios devem procurar a unidade de saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

f) Realização de busca ativa de novos casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade, de pacientes crônicos e demais situações que demandem tal ação.

7. DAS VISITAS DOMICILIARES: as visitas domiciliares serão realizadas conforme orientações a seguir:

g) Não serão realizadas atividades dentro do domicílio. A visita estará limitada apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno);

h) Priorizar visita aos pacientes de risco (pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, imunossuprimidos, entre outras);

i) Manter distanciamento do paciente de no mínimo 1 metro;

j) Utilizar máscara;

k) Higienizar as mãos com álcool em gel;

l) Nos casos de visita às pessoas com suspeitas de Covid-19, sempre utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado.

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.023.086

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ROBES VENÂNCIO E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.252.691-04.

CONTRATADA: IRONDES MENDES DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Palmeiras, quadra 01, lote 36, Residencial Araguaia, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ nº 21.554.404/0001-05, neste ato representada por IRONDES MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 2095182 DGPC- GO e inscrito no CPF sob o nº 950.642.221-49, devorante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE AJUSTE, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE LIXOCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTI-

DADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nº 041/2020, nos termos constantes do processo nº 2020.023.086, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**ROBES VENÂNCIO E SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 80/2020.

AO CONTRATO Nº 808/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.108.071.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS MENEZES, CPF nº 928.100.391-00.

CONVENENTE: VALE NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Travessa São Miguel, nº 106, Bairro Santo Antônio, Juazeiro- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.528.940/0001-22, neste ato, representado pelo Sr. Jailson Castro Lubrino, portador do RG nº 1171835558 SSP- BA e inscrito no CPF sob o nº 058.064.034-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA CONVENCIONAL E MECANIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES PORTA A PORTA E EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

VALOR: R\$ 5.035.014,15 (Cinco milhões, trinta e cinco mil, quatorze reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente termo de Aditamento encontra-se fundamentado, no item 6.13 do contrato, pelos art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93 todos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, § 3º, § 4º e III, Da Instrução Normativa 010/2015 do TCM- GO e demais Princípios Gerais da Administração Pública, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2019.108.071.

**Max Santos de Menezes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 702/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.087.095.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno sito na Rua São Bento, Quadra 02, lote 04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.980-970 CNPJ: 07.481.455/0001-15, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Adriano Montovani de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.124.331-87.

CONTRATADA: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 61, nº 38, Setor Central, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 25.207.083/0001-15, neste ato, representada pelo Sr. EBERLI SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4015168 PC-GO e CPF nº 853.354.281-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente/ escritório, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.772,40 (hum mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta cen-



tavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.087.095.

**Adriano Montovani de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 703/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.087.095.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno sito na Rua São Bento, Quadra 02, lote 04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.980-970 CNPJ: 07.481.455/0001-15, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Adriano Montovani de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.124.331-87.

**CONTRATADA:** GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. C-104, nº 487, Qd. 259, Lt. 01, Jardim América, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 13.712.784/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. CAIO CESAR ALVES FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 4750469 SSP-GO e CPF nº 040.975.751-98.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente/ escritório, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 11.498,39 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.087.095.

**Adriano Montovani de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 811/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.007.372.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno sito na Rua São Bento, Quadra 02, lote 04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.980-970 CNPJ: 07.481.455/0001-15, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Adriano Montovani de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.124.331-87.

**CONTRATADA:** ÍMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua X-6, Qd. 06, Lt. 12, Sítios Santa Luzia, CEP:74.922-530, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 06.788.460/0001-02, neste ato, representada pelo Sr. MARCIO MACHADO MARIANO, portador da Cédula de Identidade nº 1733686 SSP-GO e CPF nº 397.637.731-72.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em fabricação própria para o fornecimento de pão francês, margarina e leite, destinados a atender às necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições

pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.007.372.

**Adriano Montovani de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

## **AVISOS**

### **AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/2020 – ITAÚ SOCIAL

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.548/05, torna público para os interessados a PRORROGAÇÃO para a entrega de propostas visando a seleção de projetos nas áreas de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente para 30 de junho de 2020.

Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo chamamento público.

**ENDEREÇO HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS:**

Endereço: Rua Savóia, Qd.56, Lote 14, Village Garavello II, CEP: 74968488, Aparecida de Goiânia, Goiás - Fone: (62) 35456053.

Horas: 13:00 às 17:00hs

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2020

**Davi Nardi**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CM-DCA

### **RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a aprovação de compra do Fundo Municipal do Idoso.”

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.741/03, Lei municipal nº 2.583/06 e atendendo deliberação em reunião extraordinária do CMI no dia 10 de Junho de 2020, de acordo com a decisão da plenária,

**Resolve:**

Art. 1º. – Aprovação de compra do Fundo Municipal do Idoso, apreciado e deliberado pelo Pleno do Conselho Municipal do Idoso -CMI.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia-Go, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Aparecida de Goiânia, 10 de Junho de 2020

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Processo: 2020.023.086  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL  
Assunto: Dispensa de Licitação

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

O Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social, Sr. ROBES VENÂNCIO E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolvem:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa GRÁFICA AGRADATE E COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Palmeiras, quadra 01, lote 36, Residencial Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 21.554.404/0001-05, neste ato representada por IRONDES MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2095182 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 950.642.221-49, doravante denominada CONTRATADA, no valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), objetivando a contratação de empresa para plotagem de veículos e aquisição de lixo-car (sacolinhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social deste município.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

**ROBES VENÂNCIO E SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
E DEFESA SOCIAL

## **TERMOS**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2020, processo nº 2019.084.910, objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para lava a jato de máquinas e veículos pesados pelo período de 1 (um) ano. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.941.761/0001-73, sobre os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor total R\$ 15.384,17 (Quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Mário José Vilela**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

### **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 032/2020**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao 3º TERMO DE ADITAMENTO N. 087/2020.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Center Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: ARTE CONSTRUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.298/0001-99, sediada na Avenida Contorno, Nº 535, quadra 101, lote 05, Centro, Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BRANDÃO FILHO, portador da RG-CI N.º 3756121 SSP/GO, e inscrito sob o CPF/MF nº 872.810.401-30.

DO PREÂMBULO  
ONDE SE LÊ:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 869/2018-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ARTE CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE.

PASSA-SE A LÊ:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 869/2018-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ARTE CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE.

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quarta, item 3.1 do Contrato nº 869/2018-SEL, passará do valor de R\$ 5.191.628,94 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), para o valor global reajustado de R\$ 6.423.969,30 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), sendo o valor do presente aditamento de R\$ 1.232.340,36 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

PASSA-SE A LÊ:

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quarta, item 3.1 do Contrato nº 869/2018-SEL, passará do valor de R\$ 5.323.844,15 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), para o valor global reajustado de R\$ 6.556.184,51 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor do presente aditamento de R\$ 1.232.340,36 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
**MÁRIO JOSÉ VILELA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

ARTE CONSTRUÇÕES EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2020, processo nº 2019.082.422, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 17.000 litros de aditivo arla 32. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.941.761/0001-73 sobre o item: 02, no valor total R\$ 32.997,00 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Eng. Mário José Vilela**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## PUBLICAÇÕES

ARMAZEM DISTRIBUIDOR DE GAS EIRELI, CNPJ nº 35.721.040/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na Rua Jose David de Castro, S/N, Quadra 02, Lote 29, Alvorada Sul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PESQUE PAGUE ÁGUA VERDE, CNPJ nº 09.476.810/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de peixaria, localizado na Alameda Caapau, Quadra 97, Lote 23/29, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/86.

CARNELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CARNES EIRELI, CNPJ nº 04.648.197/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de produtos de carne e fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizado na Avenida das Palmeiras, Quadra 45, Lote 04, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CAMPOS ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.071.899/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de produtos de carne, localizado na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 51, Lote 05, S/N, Real Grandeza - 2º Etapa Complemento, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CASA DA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 30.607.577/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de madeira e artefatos, localizado na Avenida Independência, S/N, Quadra 04, Lote 12, Setor Serra Dourada Etapa III, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CLAUDETE PIETROBON CHAVES EIRELI, CNPJ nº 27.883.154/0001-25, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, localizado na Avenida 2ª Avenida, Quadra 10, Lote 17, Setor dos Bandeirantes, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CASA DA FAZENDA SANTANA LTDA ME, CNPJ nº 14.405.931/0001-84, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de medicamentos veterinários, higiene e embelezamento de animais domésticos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de papeleria, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizado na Rua Ortita, Quadra 60, Lote 18, Loja 02, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LUDIANI PRODUTOS DERIVADOS DO AÇO LTDA – LUDIANI, CNPJ nº 24.821.761/0001-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de indústria metalúrgica, localizado na Rua 12 c/ a Rua 02, Quadra 05, Lote 01 ao 05, Setor Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Veter Martins Morais**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Wanderlan Luiz Renovato**

*Secretário de Educação e Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Governo*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Candido da Silva**

*Secretário de Mobilidade e Defesa Social*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Projetos e Captação de Recursos*

**Jório Coelho Rios**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Marcia Tinoco Silva**

*Secretária de Trabalho*

**Tarcísio Francisco dos Santos**

*Secretário de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Adriano Montovani de Oliveira**

*Presidente AparecidaPREV*

### EDITADO PELA CASA CIVIL

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

**Kaio César Santos Aguiar**

*Editores Gráficos*

**Victor Vinícius S. Cotrin**

*Editores Gráficos*

### MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*